



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB -- Terça-feira, 30 de abril de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

EVANILDO DANTAS DE SOUSA
Chefe de Gabinete Civil

ALUÍSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania
e Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços
Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária de Controle Interno

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA CONJUNTO Nº. 001, DE 29 DE ABRIL DE
2024.**

**INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E NOMEIA A
COMISSÃO
PROCESSANTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL E O SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Contrato nº. 40401/2022, com a empresa
MG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº
33.894.347/0001-84,

CONSIDERANDO que a empresa contratada não cumpriu
com as cláusulas estabelecidas no contrato, tendo em vista
que descumpriu parcialmente a execução do mesmo, dando
início a obra, mas não concluindo,

CONSIDERANDO que o município realizou Notificação
Extrajudicial a empresa contratada através de publicação a
imprensa oficial e através de AR, para a mesma retomar as
obras no prazo de 10 (dez) dias corridos após a ciência da
notificação. Sendo que a empresa não se manifestou nem
mesmo após o término do prazo,

CONSIDERANDO que a referida obra é de extrema importância para o município e que a inexecução da mesma acarreta diversos problemas, gerando dessa forma aumento nos custos previstos. Nosso município necessita dessa obra, a fim de que possamos prestar um melhor atendimento para o ensino municipal.

CONSIDERANDO, por fim, que o atraso na entrega ocasiona prejuízo à administração pública,

RESOLVEM:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2024 a fim de que seja analisado se a empresa está cumprindo ou não, o Contrato nº. 40401/2022.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	CPF
Ewerton Dantas de Sousa	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	095.089.934-80
Maria Renata Alexandre da Nóbrega	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	102.353.254-90
Joerlânio Gualberto Horácio Segundo	Secretaria de Finanças e Serviços de Tesouraria	125.763.834-32

Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 29 de abril de 2024.


Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional


Arnobio Soares de Sousa Neto
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Secretário de Administração e Recursos Humanos